



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULÇTURA E TURISMO

<u>AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS DESTINADOS PARA</u> ALIMENTAÇÃO E BEBIDA DURANTE A LA OUINTA PASOUALINA 2024

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC através da Secretaria da Cultura e Turismo de Nova Trento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 948, de 26 de junho de 1989, lei nº 1.234, de 26 de fevereiro de 1993, e todas as demais normas legais que se aplicam à espécie, com a finalidade de fomentar a cultura no Município de Nova Trento/SC, torna público a abertura de inscrição para o CHAMAMENTO PÚBLICO para interessados em participar da comercialização de alimentos e bebidas durante a La Quinta Pasqualina 2024, que acontecerá nos dias 22 a 24 de março de 2024, junto à Praça Getúlio Vargas.

1. DO OBJETO

- 1.1. O Presente edital de chamamento público, tem por finalidade, cadastrar interessados em locar espaços previamente definidos, para comercialização de alimentos e bebidas, durante a realização da "La Quinta Pasqualina 2024", o qual dar-se-á entre os dias 22 a 24 de março de 2024, junto à Praça Getúlio Vargas, do Município de Nova Trento.
- 1.2. Serão comercializados espaços aos interessados para a exploração, utilizando se de infraestrutura própria, com vista a comercialização de produtos do seu segmento;
- 1.3. Ao adentrar para o espaço do evento as pessoas participantes poderão trazer bebidas, apenas em lata ou garrafas plásticas e não poderão trazer nenhuma embalagem de vidro.

2. DO REQUERIMENTO

2.1 O credenciamento será iniciado a partir da data de veiculação deste edital, permanecendo aberto até o **DIA 19 DE MARÇO DE 2024**. O local para recebimento da documentação será na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos horários entre 08:00hs às 17:00hs, em dias úteis, cito na Rua Madre Paulina, nº 1190, Bairro Vígolo, Nova Trento/SC.

3. DOS VALORES E QUANTIDADES

3.1. Os valores para exploração dos espaços será conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor a ser Pago ao Município
01	Pontos de Alimentação. (salgado)	R\$ 750,00
02	Pontos de Alimentação. (doce)	R\$ 750,00
06	Pontos de Bebidas.	R\$ 1.500,00





- 3.2. As empresas poderão explorar a área pública adjudicada, no período de 22 a 24 de março de 2024, nas condições impostas:
- dia 22 a partir das 18hr00min até às 23hr00min; → Para todos os pontos
- dia 23 a partir das 18hr00min até às 23hr00min; → Para todos os pontos
- dia 24 a partir das 15hr00min até às 21hr00min; → Para todos os pontos
- 3.2.1. Para as empresas credenciadas nos pontos de alimentação salgados, a disponibilidade será exclusiva para foodtruck e a empresa deverá disponibilizar a sua estrutura em um espaço cedido não podendo ultrapassar o tamanho de 5,00x5,00 metros.
- 3.2.2. O município disponibilizará um ponto de luz para cada ponto de locação.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 4.1. O credenciamento será iniciado a partir da data de veiculação deste edital até o **DIA 19 DE MARÇO DE 2024**..
- 4.2. Para ser considerado Credenciado, o interessado deverá formalizar o interesse, por meio do preenchimento do ANEXO I, e protocolar junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos horários entre 08:00hs às 17:00hs, em dias úteis, cito na Rua Madre paulina, nº 1190, Bairro Vígolo, Nova Trento/SC identificando no assunto LA QUINTA PASQUALINA 2024.
- 4.3. Somente será disponibilizado um ponto por GRUPO ECONÔMICO.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 5.1. Formalizada o interesse mediante observação do item 4, será lavrado o termo de AUTORIZAÇÃO DE USO entre o Município e o interessado, onde haverá a especificação das obrigações das partes e o valor a ser pago pelo interessado.
- 5.2. No ato de firmar o termo, o interessado deverá informar qual o produto/marca será comercializado, sendo vedada qualquer sublocação ou venda, sob pena de perdimento do valor investido, salvo caso fortuito ou força maior, o qual será sempre analisado pelo Município.
- 5.3. Assinado o termo, será gerado uma guia no valor do ponto a ser locado, o qual, apesar da data futura, deverá ser pago até o segundo dia útil seguinte a confecção do documento, sob pena do termo firmado, automaticamente perder sua eficácia.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para efetivação do Credenciamento, os interessados deverão anexar os seguintes documentos ao protocolo efetuado nos termos do item 4.2:
- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos, qual seja o Termo de Autorização de Uso de Espaço





Público social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos estaduais;
- f) Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais,
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Documento de identificação com foto, do responsável pela assinatura do Termo de Permissão/Termo de Autorização de Uso de Espaço Público;
- i) Ficha Cadastral Anexo I
- k) Declaração de Ciência Anexo III
- l) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no dia que antecede o evento alvará Sanitário e alvará de funcionamento específicos para o evento.
- 6.2. Caso o Credenciando faça protocolo com a ausência de quaisquer documento indicado no item 6.1, será este convocado para complementação, devendo fazê-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, da convocação, sob pena de indeferimento do credenciamento.
- 6.3. Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o respectivo Termo de Autorização de Uso, conforme minuta que consta do Anexo "II";
- 6.4. É de inteira responsabilidade do locador do espaço o complemento de toda documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores para sua respectiva atividade no local.

7. **DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento se dará através de depósito em conta do Municipio de Nova Trento/SC até o dia 20 de março, impreterivelmente, sob pena de desclassificação do credenciamento.
- 7.2. O comprovante de pagamento/depósito devera ser apresentado na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou enviado através do email cultura@novatrento.sc.gov.br, sendo que o responsável na Secretaria, realizará a respectiva anotação quanto à garantia do espaço locado para aquele interessado.

Conta Corrente para Depósito:

Banco do Brasil





Agência: 2356-6

Conta Corrente: 60324-4

8 DOS ESPAÇOS E OBRIGAÇÕES RELACIONADAS

- 8.1. Ficará a cargo da AUTORIZADA a instalação e desinstalação de sua estrutura para realização dos serviços, bem como pela manutenção e reposição necessária de estrutura e de equipamentos/itens a serem dispostos e no minimo 05 mesas com cadeiras para a alimentação e bebida.
- 8.2. Qualquer necessidade adicional de estrutura, além das disponibilizadas pelo Município, seja física e/ou elétrica, será de responsabilidade da credenciada.
- 8.3. Os interessados, quando ocuparem seus espaços, não poderão fazer qualquer menção à credo, ideologia partidária ou filosófica, seja através de vestimentas ou sinais, muito menos incitar ódio, violência ou qualquer tipo de discriminação. Em sendo constatado tal, o Município deliberará quanto ao fechamento do espaço, com respectivo perdimento do valor investido e comercialização do espaço à terceiro interessado.
- 8.4. O proponente fará a exploração dos serviços autorizados, permitindo que o Quiosque (que possui concessão junto à praça) continue operando suas atividades de maneira normal;
- 8.5. Para os pontos de Alimentação, o Município de Nova Trento/SC disponibilizará o espaço da Rua Praça Getúlio Vargas, onde será distribuido entre os pontos credenciados.
- 8.6. Para os pontos de bebidas será disponibilizado um espaço nas proximidades do palco, com tamanho de 5,00 x 5,00 metros.
- **8.7.** As estruturas deverão estar devidamente instaladas até o dia **22 DE MARÇO ATÉ AS 16:00hs.**
- 8.8. O local deverá ser entregue limpo, sendo de responsabilidade da credenciada a limpeza do local após o evento, devendo ainda se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao patrimônio público no espaço que foi concedido.
- 8.9. A CREDENCIADA deverá possuir maquininha de cartão e chave pix para facilitar os pagamentos.
- 8.10. É de responsabilidade da CREDENCIADA as extensões para ligação de energia elétrica e água.
- 8.11. É de responsabilidade da CREDENCIADA a limpeza dos locais de instalação dos Pontos de Venda, como também, a destinação de lixo produzidos no local.





- 8.12. A CREDENCIADA deverá adotar as medidas de segurança nas instalações utilizadas nos Pontos de Venda, de forma a atender as normas de segurança preconizadas pelos Órgãos de vigilância e controle.
- 8.13. A CREDENCIADA deverá cumprir com todas as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 8.14. Deverá efetuar o pagamento do valor homologado em conta a ser informada pela administração.
- 8.15. A CREDENCIADA deverá montar sua estrutura/equipamentos com 3 horas de antecedência do início do evento.
- 8.16. As CREDENCIADAS deverão oferecer para comercialização os itens mínimos abaixo relacionados:

Pontos	Produtos que podem ser comercializados
	Porção isca de carne ou frango 500 gr
	Porção anéis de cebola 500 gr
	Porção file de tilápia 500 gr
	Com adicional de batata 200gr
	Cachorro quente gourmet
	Cachorro quente normal
Alimentação	Pizza inteira tamanho grande
	Pizza inteira tamanho pequeno
	Pizza brotinho
	Pizza pedaço
	Espetinho de carne, frango, coração, etc.
	Crepe
	Sorvete
	Açaí
	Fondue
	Chocolates em geral
	Churros
	Churros gourmet
	Donuts gourmet
	Buble waffe
	Cafés
	Chocolate quente
	Bolos
	Cucas
	Chopp
Pontos de Bebidas	Capirinha
	Drinks
	Energético





Obs.: os pontos de comercialização de alimentação, não poderão vender em hipótese alguma qualquer tipo de bebida.

- 8.17. Os preços deverão estar compatíveis com os praticados em eventos regionais.
- 8.18. Todos os preços serão previamente aprovados pelo Município, o qual terá total autonomia para reduzir os mesmos, caso a empresa não poderá comercializar os mesmos.
- 8.19. A lista com os produtos e valores a serem comercializados deverão ser apresentados junto a assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, e será analisado pela Secretaria responsável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 9.1. Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização;
- 9.2. A autorização é INTRANSFERÍVEL;
- 9.3. Os CREDENCIADOS licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor;
- 9.4. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência;
- 9.5. O credenciado assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências previstas no Código de Defesa do Consumidor em relação aos produtos por si comercializados.
- 9.6. O CREDENCIADO deverá retirar do local, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, ou ficará sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal;
- 9.7. O CREDENCIADO não poderá instalar seu equipamento em local diferente do que lhe for indicado, sob risco de autuação e perda da vaga;
- 9.9. Observar as normas e obrigações constantes no edital e no Regulamento Geral;
- 9.10. Em caso de chuva, ou por motivo de força maior, onde seja necessário cancelar o evento, o MUNICÍPIO não oferecerá qualquer tipo de devolução do valor pago, sendo certo que se houver a transferência do evento para outra data, transfere-se também o direito de exploração estabelecido para o objeto deste edital.
- 9.11. A CREDENCIADA deverá cumprir com todas as normas, características e obrigações constantes no presente Edital e nos seus anexos.





10. DAS IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, no prazo de 3 dias contados de sua publicação.
- 10.2. A impugnação não terá efeito suspensivo e não impedirá a participação dos interessados no presente Credenciamento.
- 10.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que será a autoridade competente por seu processamento e julgamento.
- 10.4. O parecer da análise da impugnação será encaminhado ao interessado pelo mesmo protocolo utilizado para apresentação da mesma.

11 DOS CASOS OMISSOS

11.1. Situações não previstas no presente edital, serão analisadas pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o qual o deliberará da maneira que julgarem conveniente para o bom andamento do Evento.

Nova Trento/SC, 11 de março de 2024.

Mariléia Cipriani Tomasoni Secretária de Cultura e Turismo





ANEXO I

TERMO DE INTERESSE - FICHA CADASTRAL

DADOS DA CREDENCIADA		
RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO		
COMPLETO		
CNPJ	TELEFONE	
E-MAIL		
MUNICÍPIO SEDE		
DA EMPRESA		
RAMO/ ATIVIDADE		
ECONÔMICA		
PONTO DE		
ALIMENTAÇÃO/BEBIDA:		
DESCRIÇÃO DOS ITENS		
QUE IRÁ		
DISPONIBILIZAR		
FORMA DE	() DEPÓSITO BANCÁRIO	
PAGAMENTO		

Ficam nomeados como **REPRESENTANTES LEGAIS**, sendo-lhes outorgados poderes para pronunciar-se em nome desta empresa credenciada, **bem como praticar todos os atos inerentes a este processo de Credenciamento**, visando sua participação na La Quinta Pasqualina 2024, que será realizada no Município de Nova Trento no período de 22 a 24 de março de 2024 (para os pontos que são permitidos continuar as atividades, conforme previsto em edital), os indicados abaixo:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO			
NOME			
CARGO		CPF	
TELEFONE			





RESPONSÁVEL PELO PONTO		
NOME		
CARGO	CPF	
TELEFONE		

Local, de de 2024	de de 2024.
-------------------	-------------

(nome e assinatura do responsável legal)





ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa na Praça
Del Comune, 126, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, por intermédio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste ato representado
pela Secretária Municipal, inscrito no CPF nº, AUTORIZA O USO DO ESPAÇO PÚBLICO abaixo denominado e nos períodos
$\begin{array}{cccccccccccccccccccccccccccccccccccc$
CNPJ sob nº, com sede na
, representada neste ato, pelo seu(ua),
e de acordo com o Processo de Credenciamento oriundo do Edital de Chamamento
Público n. 001/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Integram e
completam o presente Termo de Autorização para todos os fins de direito as condições
expressas no Edital de Chamamento Público n. 001/2024 da Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo e seus anexos, o qual desde já o AUTORIZADO manifesta plena
ciência.
Local Autorizado para Uso: Praça Getúlio Vargas.
Período: 22/03/2024 a 24/03/2024 durante os horários previstos no edital.
Nova Trento/SC, [dia] de março de 2024.
Mariléia Cipriani Tomasoni
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
2 Total Control of the Control of Total Control of Control of Total Contro
O AUTORIZADO, representado por,
inscrito no CPF sob o n. , recebe, nesta data, o presente Termo de
inscrito no CPF sob o n, recebe, nesta data, o presente Termo de Autorização de Uso, manifestando ciência expressa a todos os preceitos contidos no
Edital de Chamamento Público n. 001/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo, estando ciênte de todas as obrigações que dele decorrem.





AUTORIZADO